



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 037/2023:** “Locação de máquinas pesadas (Moto niveladora, Escavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Basculante (Caçamba) e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais dos municípios Consorciados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato originário de Prestação de Serviços, em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CONTRATADO: CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.976.004/0001-36.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.976.004/0001-36 estabelecida à Travessa Santa Luzia, nº 235, Sala 01, Bairro Centro, Bom Jesus da Lapa - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

“Locação de máquinas pesadas (Moto niveladora, Escavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Basculante (Caçamba) e Caminhão Pipa) por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas vicinais dos municípios Consorciados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2024, com apostilamento ao exercício financeiro de 2024.



**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	1.001 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS FEDERAIS; 1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS; 2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Asministrativas – RECURSOS PROPRIOS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:**

7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.



**CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2023.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**

**CONTRATANTE**

**CONSTRUSOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ/MF sob o nº 48.976.004/0001-36**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

